



CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 03/2024

AUTOR: MESA DIRETORA

EMENTA	DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E DESCARTE SUSTENTÁVEL DE BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
---------------	--

Entrada: 19/11/2024

Autor: _____

_____/_____/_____
Dia Entrada



GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S - Centro

☎ (65) 3311-4600

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro- vados	Rejei- tados	Visto	() Projeto de Lei () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM (x) Projeto de Resolução () Parecer () Outros	Número
1ª Discussão () Única.....() / /								03/2024
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								
Autor VEREADOR: MESA DIRETORA								
PROTOCOLO: Recebi em: 19/11/2024 _____ Secretário								

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E DESCARTE SUSTENTÁVEL DE BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 45 e demais disposições do Regimento Interno, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, autorizada a proceder a baixa do patrimônio e:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, autorizada a proceder a baixa do Patrimônio e:

§ 1º Transferir, mediante termo de recebimento, ao Município de Tangará da

Serra, os seguintes bens patrimoniais:

- I. Patrimônio 479 – REFRIGERADOR ELETROLUX R250
- II. Patrimônio 818 – COFRE 102 COMERCIAL 170 KG EEW
- III. Patrimônio 21 – CADEIRA GIRATORIA DIRETOR AZUL COM BRAÇO
- IV. Patrimônio 83 – CADEIRA FIXA MODELO 4008S, COR AZUL
- V. Patrimônio 580 – CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO AZUL
- VI. Patrimônio 34 – CADEIRA FIXA MODELO 4008S, COR AZUL
- VII. Patrimônio 62 – CADEIRA FIXA MODELO 4008S, COR AZUL
- VIII. Patrimônio 824 – CADEIRA 0500 SEC INJ LUXO BASE4 PES VANDAFLEX

§ 2º Descartar bens inservíveis, materiais e equipamentos de informática sucateados e não aproveitados, priorizando o descarte à cooperativas de catadores de materiais recicláveis:

- I. Patrimônio 171 – EQUALIZADOR CICLOTRON CGE 2151
- II. Patrimônio 175 – MISTRADOR DE AUDIO AMBW 12
- III. Patrimônio 184 – FILMADORA SONY
- IV. Patrimônio 242 – TV 20 P SEMP.
- V. Patrimônio 327 – TV 20 P. SEMP.
- VI. Patrimônio 446 – TV PHILCO TP14U56 14
- VII. Patrimônio 447 – VIDEO K7 TOSHIBA VCX
- VIII. Patrimônio 674 – CAMARA DIGITAL SONY 12.1 MG MEMORY STICK 48.B
BOLSA PARA TRANSPORTE GARANTIA DE 02 ANOS
- IX. Patrimônio 675 – CAMARA DIGITAL SONY 12.1 MG MEMORY STICK 48.B

BOLSA PARA TRANSPORTE GARANTIA DE 02 ANOS

X. Patrimônio 676 – CAMARA DIGITAL SONY 12.1 MG MEMORY STICK 48.B

BOLSA PARA TRANSPORTE GARANTIA DE 02 ANOS

XI. Patrimônio 678 – CAMARA DIGITAL SONY 12.1 MG MEMORY STICK 48.B

BOLSA PARA TRANSPORTE GARANTIA DE 02 ANOS

XII. Patrimônio 679 – CAMARA DIGITAL SONY 12.1 MG MEMORY STICK 48.B

BOLSA PARA TRANSPORTE GARANTIA DE 02 ANOS

XIII. Patrimônio 680 – CAMARA DIGITAL SONY 12.1 MG MEMORY STICK 48.B

BOLSA PARA TRANSPORTE GARANTIA DE 02 ANOS

XIV. Patrimônio 683 – CAMARA DIGITAL SONY 12.1 MG MEMORY STICK

48.B BOLSA PARA TRANSPORTE GARANTIA DE 02 ANOS

XV. Patrimônio 860 – MICROFONE PROFISSIONAL DE MESA GOOSENECK

HASTE DE 60 CM MOD MMF 303

XVI. Patrimônio 861 – MICROFONE PROFISSIONAL DE MESA GOOSENECK

HASTE DE 60 CM MOD MMF 302

XVII. Patrimônio 975 – CÂMERA DIGITAL SAMSUNG ES95/MEM 4GB

XVIII. Patrimônio 976 – CÂMERA DIGITAL SAMSUNG ES95/MEM 4GB

XIX. Patrimônio 979 – CÂMERA DIGITAL SAMSUNG ES95/MEM 4GB

XX. Patrimônio 1003 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L 355W

XXI. Patrimônio 1006 – CÂMERA DIGITAL HP S510

XXII. Patrimônio 1007 – CÂMERA DIGITAL HP S510

XXIII. Patrimônio 1008 – CÂMERA DIGITAL HP S510

XXIV. Patrimônio 1092 – CAMERA SONY 16.1 AZUL CARTÃO DE MEMÓRIA

SANDISK

XXV. Patrimônio 1205 – MICROFONE COM FIO REF - TSI-MMF303

XXVI. Patrimônio 1072 – CAMERA SEF INFRA DIGITAL 1/3 800L 3,6MM IR

12 CLEAR

XXVII. Patrimônio 63 – TV 20 P. SEMP

XXVIII. Patrimônio 81 – TV 20 P. SEMP

XXIX. Patrimônio 235 – TV 20 P. SEMP

XXX. Patrimônio 304 – TV 20 P. SEMP

XXXI. Patrimônio 47 – TV 20 P. SEMP

XXXII. Patrimônio 17 – CADEIRA 0800 AZUL ASS/ENC.SECRET LAMINADO

RE-TO BASE 04 PES

XXXIII. Patrimônio 1195 – POLT. GIRAT. PRESIDENTE 3001 BASE RELAX

BRAÇO SL INJ PP PRETO CAVALETTI

XXXIV. Patrimônio 929 – BEBEDOURO ELÉTRICO P/ GARRAFÃO - BEGEL

XXXV. Patrimônio 1040 – CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS - KO-

MECO

XXXVI. Patrimônio 500 – HORODATOR II 110/220 VCA-50/60HZ 8916

MAQUINA

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora Elaine Antunes
Presidente

Vereador Prof. Sebastian
Vice Presidente

Vereador Davi Oliveira
1º Secretário

Eduardo Sanches
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A transferência de patrimônio obsoleto ou ocioso, atualmente sob posse da Câmara Municipal, para o patrimônio da Prefeitura Municipal, ora proposta visa otimizar a utilização dos recursos públicos, buscando uma gestão mais eficiente e racional dos bens públicos. Reconhecemos a importância de manter um controle adequado dos recursos patrimoniais e zelar pela sua conservação e uso responsável.

Assim, é evidente que ao longo do tempo, alguns bens se tornaram obsoletos ou estão subutilizados, não contribuindo de forma efetiva para as atividades legislativas ou administrativas da Câmara Municipal. Nesse sentido, entendemos ser prudente transferir tais bens para a Prefeitura Municipal, onde poderão ser realocados e utilizados de maneira mais eficiente em outras áreas de serviço público, beneficiando assim a comunidade tangaraense como um todo.

Destacamos que a transferência de patrimônio obsoleto ou ocioso não implicará em prejuízos financeiros para nenhuma das partes envolvidas, pois tais bens já estão fora de uso regular e sua transferência contribuirá para uma melhor gestão dos recursos públicos.

E, ainda, como parte dos esforços contínuos para promover uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra decidiu iniciar um processo de descarte de bens inservíveis, materiais e equipamentos de informática sucateados e não aproveitados.

Entendemos que a manutenção de bens obsoletos ou danificados representa um ônus desnecessário para a Câmara Municipal e, conseqüentemente, para os contribuintes. Além disso, a presença desses bens nas dependências da instituição pode comprometer a eficiência dos serviços prestados.

Dessa forma, priorizando a responsabilidade ambiental e a busca por alternativas sustentáveis, propomos que o descarte desses bens seja direcionado preferencialmente para cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis. Essa medida não apenas contribuirá para a preservação do meio ambiente, mas também poderá gerar benefícios socioeconômicos para a comunidade local, ao promover a geração de empregos e renda através da reciclagem dos materiais.

Ressaltamos a importância de seguir todos os procedimentos legais e normativas pertinentes durante o processo de descarte, garantindo a transparência e a adequada prestação de contas à sociedade tangaraense.

Assim, apresentamos a propositura em **Urgência Especial**.

Plenário das Deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora Elaine Antunes
Presidente

Vereador Prof. Sebastian
Vice Presidente

Vereador Davi Oliveira
1º Secretário

Eduardo Sanches
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Memorando nº 004/PATRIMÔNIO/2024

Tangará da Serra - MT, 14 de Novembro de 2024.

À Exma. Sr.^a Elaine Antunes de França

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

Assunto: Baixa e Transferência de Bens Móveis Inservíveis, Ociosos ou Obsoletos



Senhora Presidente,

A Comissão de Avaliação, Registro e Baixa do Patrimônio da Câmara Municipal, nomeada pela Portaria n.º 45/2024, vem, por meio deste, depois de realizada vistoria patrimonial, sugerir a **Baixa e Transferência de Bens Móveis Inservíveis, Ociosos ou Obsoletos**, do patrimônio da Câmara Municipal, pelos motivos expostos a seguir:

Como já informado, por meio do memorando 002/2024, em 2023, a Câmara Municipal adquiriu uma boa quantidade de equipamentos e materiais permanente novos, tais como, aparelhos de ar condicionado, cadeiras, câmeras fotográficas, impressoras, microcomputadores, notebooks, televisores, uma geladeira, dentre outros. Tais aquisições se deram justamente devido a necessidade de substituição de móveis e equipamentos mais antigos, obsoletos ou antieconômicos por outros novos e mais modernos/econômicos.

Em decorrência destas substituições, realizamos um levantamento dos bens que encontravam-se inservíveis para a Câmara Municipal e sugerimos a baixa e transferência ou descarte dos mesmos, que foi realizada nos termos da Resolução n.º 210/2024.

Após estes trâmites, fizemos um novo levantamento dos bens móveis que estão ociosos, ou seja, não estão sendo utilizados por nenhum departamento da Câmara Municipal. Alguns já estão neste estado há certo tempo e só não foram baixados anteriormente porque precisávamos de mais tempo para as inspeções de rotina.

Embora estejam ociosos, alguns encontram-se em estado de conservação razoável e ainda podem ser aproveitados por outros órgãos/instituições. Outra boa parte são bens obsoletos, sendo



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

mais recomendável dar-lhes outra destinação, ou seja, o descarte junto a cooperativa de catadores de materiais recicláveis.

Reforçamos que a manutenção de tais bens no acervo patrimonial da Câmara Municipal é inviável, já que não há espaço físico adequado para armazená-los. O armazenamento em local inapropriado apenas demanda tempo/custo para seu controle, acelera a deterioração do bem e não gera nenhum tipo de benefício econômico para o órgão.

Sendo assim, diante das atribuições que são conferidas ao Diretor de Patrimônio e à Comissão de Patrimônio, conforme portarias n.º 45/2024 e n.º 46/2024, observando o disposto na Instrução Normativa – SFP N.º 002/2010, esta Comissão sugere a baixa e doação/transferência dos bens listados em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROSEVAL PEREIRA SANTOS
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria N.º 46/2024

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Membro da Comissão de Patrimônio
Portaria N.º 45/2024

LUCIANA VIEIRA MARTINS
Membro da Comissão de Patrimônio
Portaria N.º 45/2024

ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA E CIA LTDA - ME
17.560.693/0001-70

LAUDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA E CIA LTDA - ME, foi solicitada pela Câmara Municipal nesse município de Tangará da Serra - MT, para execução de serviço no seguinte Bebedouro:

1. MARCA BEGEL S.T.I.L.L.E. (PATRIMONIO:000929)

- DIAGNÓSTICO: Após a verificação do bebedouro, constatamos que o aparelho esta com problema no compressor e com vazamento na cuba / reservatório do bebedouro .
- CONCLUSÃO: Recomendamos que seja retirado bebedouro do local para que seja substituído por outro aparelho NOVO, para atender as necessidades desse local.

TANGARA DA SERRA – MT, 17 de Outubro de 2024

Adaliran Polastrini da Silva

ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA E CIA LTDA – ME
CNPJ. 17.560.693/0001-70 LM. 18433
Rua José Garcia Lacerda (32), 473 E - Jardim Floriza- Tangara da Serra-MT

ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 17.560.693/0001-70
TANGARA DA SERRA - MT - TELEFONE: (65) 9901-5700

ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA E CIA LTDA - ME
17.560.693/0001-70

LAUDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA E CIA LTDA - ME, foi solicitada pela CÂMARA MUNICIPAL nesse município de Tangará da Serra - MT, para execução de serviço no seguinte Ar Condicionado :

1. MARCA KOMEKO , 220 VOLTS, 24.000BTUS (SALA TI)

- DIAGNÓSTICO: Após a verificação do condicionador de ar, constatamos que o aparelho se encontra com o Compressor queimado e a placa queimada, impossibilitando o bom funcionamento.

- CONCLUSÃO: Recomendamos que seja retirado o condicionador de ar do local para que seja substituído por outro aparelho NOVO, para atender as necessidades desse local.

TANGARA DA SERRA – MT, 11 de SETEMBRO de 2024

Adaliran Polastrini da Silva

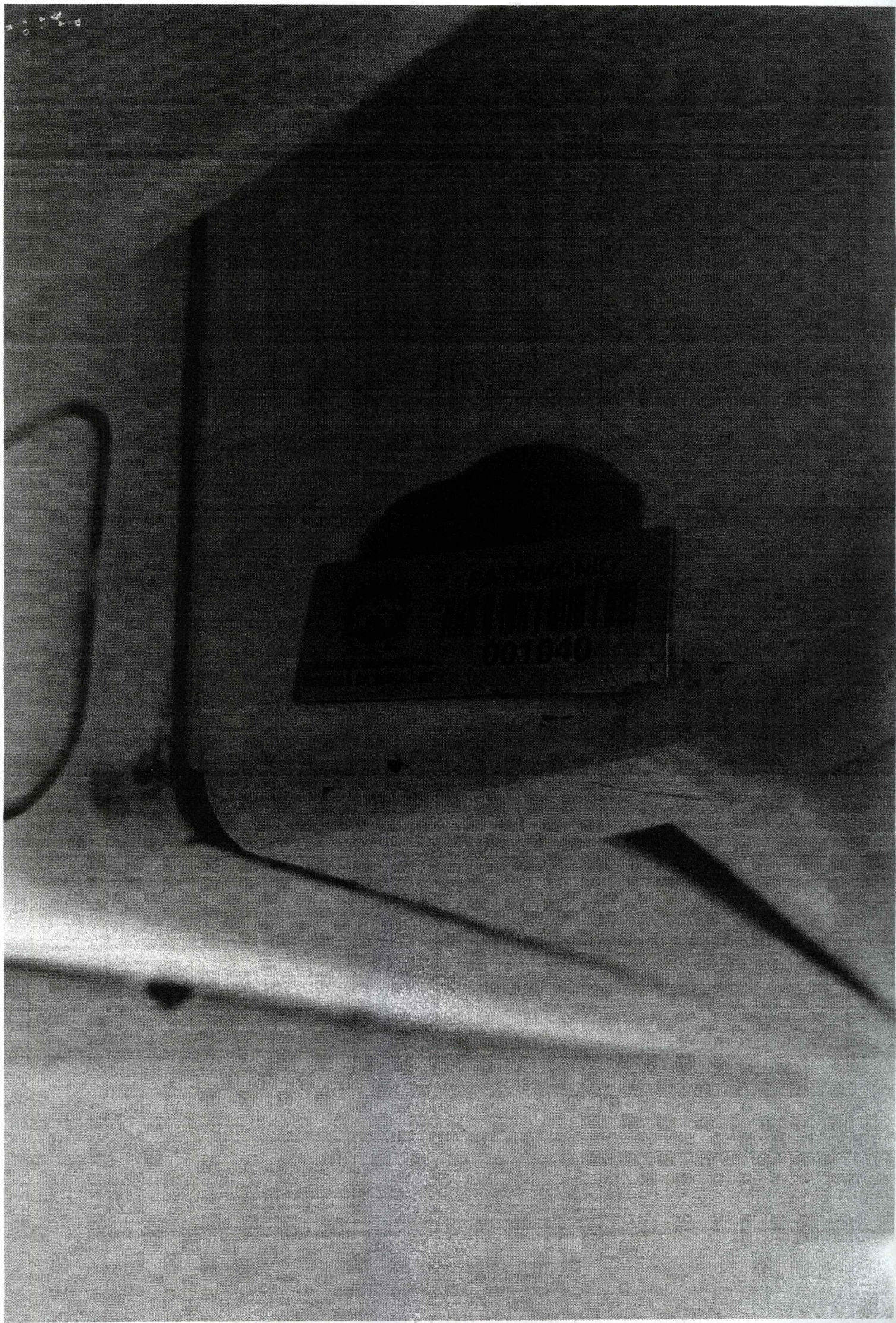
ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA E CIA LTDA – ME

CNPJ. 17.560.693/0001-70 I.M. 18433

Rua José Garcia Lacerda (32), 473 E - Jardim Floriza- Tangara da Serra-MT

ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 17.560.693/0001-70
TANGARA DA SERRA - MT - TELEFONE: (65) 9901-5700

Rua José Garcia Lacerda(32), 473 E, Jardim Floriza Tangará da Serra - MT
CELULAR: 65 9901-5700 E-MAIL : adoliran.polastrini@hotmail.com



ITEM	N.º DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	AVALIAÇÃO FÍSICA	MOTIVO DA BAIXA	DESTINAÇÃO SUGERIDA	VALOR
1	479	REFRIGERADOR ELETROLUX R250	SECRETARIA	REGULAR	OCIOSO	TRANSFERÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL	141,54
2	818	COFRE 102 COMERCIAL 170 KG EEW	CORREDOR 1.º ANDAR	REGULAR	OCIOSO	TRANSFERÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL	311,04
3	21	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR AZUL COM BRAÇO	ESTACIONAMENTO	REGULAR	OCIOSO	TRANSFERÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL	28,54
4	83	CADEIRA FIXA MODELO 4008S, COR AZUL	ESTACIONAMENTO	REGULAR	OCIOSO	TRANSFERÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL	14,56
5	580	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO AZUL	ESTACIONAMENTO	REGULAR	OCIOSO	TRANSFERÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL	28,54
6	34	CADEIRA FIXA MODELO 4008S, COR AZUL	CORREDOR 2.º ANDAR	REGULAR	OCIOSO	TRANSFERÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL	14,56
7	62	CADEIRA FIXA MODELO 4008S, COR AZUL	CORREDOR 2.º ANDAR	REGULAR	OCIOSO	TRANSFERÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL	14,56
8	824	CADEIRA 0500 SEC INI LUXO BASE4 PES VANDAFLEX	CORREDOR 2.º ANDAR	REGULAR	OCIOSO	TRANSFERÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL	17,24